



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220609 Codó - MA, 09/06/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR, situada na Travessa Rotary Clube S/N, Bairro São Benedito, Codó-MA, CEP 65400-000, Sala da Diretoria de Cultura, promovida pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência conforme o que se segue:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoa física e jurídica, com atividade no ramo de alimentação e bebida, que possuem interesse em obter autorização de uso de pontos fixos em barracas e pontos não fixos no arraial organizado pela SEJUCIR, integrantes do I-SÃO JOÃO CODÓ CIDADE DE TODOS, mediante contra prestação, de acordo com o cronograma e programação a serem disponibilizados.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaço padronizado aos fornecedores de alimentação e bebidas no arraial I-SÃO JOÃO CODÓ CIDADE DE TODOS bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

2.2 Desse modo, considerado a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do I-SÃO JOÃO CODÓ CIDADE DE TODOS, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação de serviço a serem autorizados.

2.3 Apresentar-se ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta

Juventude, Cultura e Igualdade Racial

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022-SEJUCIR I-SÃO JOÃO CODÓ CIDADE DE TODOS

DIPOSIÇÕES PREMILINARES

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR, torna público o presente Edital para o credenciamento e seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas de Alimentos e Bebidas, no arraial do I-SÃO JOÃO CODÓ CIDADE DE TODOS no município de Codó-MA entre os dias 13 e 17 de junho no horário das 09:00 às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de



Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante assinatura de Termo de Autorização compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela SEJUCIR;

3.2 Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme a tabela a ser disponibilizada por esta SEJUCIR por meio de instrumento próprio;

3.3 Só poderão concorrer ao credenciamento quem possuir residência comprovada no município de Codó;

3.4 O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de vendas serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados em reunião realizada com representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial;

3.5 As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal nesta SEJUCIR juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I), Termo Único de Declaração (ANEXO II), Carta Proposta (ANEXO III) preenchidas e documentação assinada abaixo conforme a categoria:

3.6 Para barracas no ramo de bebidas (30 vagas)

- a) Cópia do RG e CPF ou CNPJ;
- b) Comprovante atualizado do endereço;
- c) ~~Certidão negativa de pessoa física e jurídica municipal;~~
- d) Carta proposta (anexo III).

3.7 Para barracas no ramo de alimentos (20 vagas)

- a) Cópia do RG e CPF ou CNPJ;
- b) Comprovante atualizado do endereço;
- c) Certidão negativa de pessoa física ou jurídica municipal;
- d) Carta proposta (anexo III).

4 DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

4.1 Os credenciados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) Cumprir as disposições deste edital;
- c) Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- d) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração, a sua

utilização indevida por terceiros;

e) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitários pertinentes;

f) Responder civil, penal e administrativamente pelo os atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

g) Não suspender as atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa a autorização da administração;

h) Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pelas suas atividades;

i) É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documentos de identificação para entrega da bebida alcoólica na suspeita de menor de idade;

j) Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autoridades, sem autorização da SEJUCIR;

k) É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhista, previdenciário, sócios, fiscais e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício em que ônus e obrigações sem nenhuma hipótese poderão ser transferidos para administração pública.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCIR

5.1 Cabe a SEJUCIR executar os seguintes atos:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e regulamentos dos serviços e cláusulas do credenciamento aplicando as penalidades prevista quando for o caso;

b) Efetuar a cessão das autorizações de uso na forma e condições ajustadas em atenção ao edital e outros instrumentos normativos e expedidos;

c) Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os autorizados;

6. DAS VAGAS



6.1 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela SEJUCIR;

6.2 As barracas serão identificadas em um mapa com os números de 01 (um) em diante, sequencialmente constante no layout da organização;

6.3 A delimitação do espaço será fornecida pela SEJUCIR;

6.4 O credenciamento providenciará placa de identificação padronizada de sua barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados;

6.5 É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indique ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

6.6 O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela SEJUCIR, conforme o cronograma de funcionamento do arraial, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento das barracas por se tratar de Autorização de uso de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não garantem direito adquirido à concessão da autorização em questão.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Após credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens 3.6 e 3.7

- a) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
- b) Ter atuado em barracas oficiais de São João nos últimos 2 anos (2018-2019);
- c) Preços praticados e a praticar no mercado;
- d) Cardápio e porte fôlio;
- e) Local de atuação do interessado;

8 DA VIGÊNCIA

8.1 Este edital tem validade para o I-SÃO JOÃO CODÓ CIDADE DE TODOS, para o evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Codó por meio desta SEJUCIR;

8.2 O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com encerramento do arraial.

9 DA SELEÇÃO

9.1 Recebidos as inscrições e finalizado o prazo

consignado nas Disposições Preliminares deste edital a Comissão de Credenciamento avaliará os documentos apresentados nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;

9.2 As portarias de convocação dos contemplados serão publicadas de acordo com cada Categoria de Venda;

9.3 Após a divulgação os contemplados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento nesta SEJUCIR, no horário de 09:00 às 14:00 horas para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente à construção da barraca e de mais instruções pertinentes.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízos das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela SEJUCIR, através dos seus próprios membros e também através da Comissão a ser designada para essa finalidade sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores que a notará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

11.2 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestado no local de entrega dos documentos;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUCIR

Codó-MA, 13 de junho de 2022

JOSÉ CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e
Igualdade Racial

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022-CRED/SEJUCIR



I-SÃO JOÃO CODÓ CIDADE TODOS	INSCRIÇÃO Nº
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	

NOME FANTASIA (NOME DA BARRA)		
NOME:		
PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA-PROponente		
NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CPF/CNPJ	RG:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
CATEGORIA DE BARRACA		
OPÇÕES (ASSINALA APENAS UMA):		
☐ BARRACAS DE BEBIDAS		
☐ BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO		
JÁ ATUOU EM BARRACAS OFICIAIS NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS EM ARRAIAS:		
☐ SIM		
☐ NÃO		

habilitação ao Edital de Credenciamento Nº 01/2022 - SEJUCIR, **que não possuo parentesco** com os integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentescos sanguíneos ou afins, até o 3º grau; bem como titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SEJUCIR, além de contratados para realizar produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital;

2. Que sob as penas da Lei até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Codó-MA, _____ de junho de 2022.

DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 01/2022-CRED/SEJUCIR neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujo os direitos autorais sejam protegidos pela legislação vigente. Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111º da Lei 8.666/93. Declaro, ainda o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital Nº 01/2022-CRED/SEJUCIR, condições de habilitação e seleção, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas no regulamento. Codó-MA, _____ de junho de 2022. Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO
CPF:
RG

ANEXO III CARTA PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E IGUALDADE RACIAL - SEJUCIR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
I-SÃO CODÓ CIDADE DE TODOS	CREDENCIAMENTO DE BARRACAS 2022
Descrição, Justificativa, Objetivos, Experiências e Estratégia	

ANEXO II TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

E u,

_____, portador

do RG nº _____ e CPF nº _____

DECLARO:

1. Que sob penas da Lei, para os devidos fins de

Codó-MA, _____ de junho de 2022.



NOME COMPLETO**CPF:****RG**

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município**Prefeitura Municipal de Codó - MA**CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de
11/12/2014 |Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399